



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Inconstitucional

Lei Municipal N.º 2.487

EMENTA: ACRESCENTA PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO Nº 187
DA LEI 1.931.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 187 da Lei 1.931, de 20/10/84 o parágrafo 3º, com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO 3º - O Servidor que requerer a aposentadoria voluntária, com o tempo integral, previsto nas letras "A" e "B" do inciso III deste Artigo, receberá no ato da aposentadoria, promoção automática para o nível imediatamente superior da classe em que pertencer. Se estiver no topo da classe ou estiver em cargo isolado, a promoção será na escala progressional, em tantas letras quanto representarem em valores o percentual da promoção em níveis."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de dezembro de 1989.

R.H.F.
Vereador Reinaldo Hidalgo Ferreira
PRESIDENTE



Projeto de Lei nº 117/89

Autor: Vereador José Israel dos Anjos
sbf/.